

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP N° 988 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 026/2025, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA AXIAL LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-330001/001441/2024 e;

CONSIDERANDO o Decreto n° 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 026/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE ITACURUÇA, 3° DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ", em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Civas e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo SEI-330001/001441/2024.

- GESTOR:

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id Funcional 5135405-5;
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9;
Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id 5027765-0,
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;
Luciana Gomes Postiço - Id Funcional 5158868-4.

SIGLA	UNIDADE	SUBSTITUTO EVENTUAL
SECEX	Secretaria Executiva	Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional n.º 4411539-3
SUPAD	Superintendência Administrativa	Luana de Azevedo Loureiro, ID Funcional n.º 5013888-0
SUPOF	Superintendência Orçamentária e Financeira	Ademir Lage, ID Funcional n.º 4271078-2
AUD	Auditoria Interna	André Simões Amorim, ID Funcional n.º 5032582-5
PROC	Procuradoria	Matheus Sena Ferreira da Cunha, ID Funcional n.º 5088908-7
ASSRH	Assessoria de Recursos Humanos	Érica Erotildes da Rocha, ID Funcional n.º 5144784-3
CORREG	Corregedoria	Ricardo José Campos de Camargo Sales, ID Funcional n.º 1988165-7
UGI	Unidade de Gestão e Integridade	Valéria Pereira de Souza, ID Funcional n.º 2926853-2
UIR	Unidade de Inteligência Regulatória	Wilson Ferreira Pinna, ID Funcional n.º 5153350-2
ASSRIN	Assessoria de Relações Institucionais	Gilda Fátima de O. Silva Baltar, ID Funcional n.º 3502505-0
ASSINF	Assessoria de Informática	Felipe Dias Feijó, ID Funcional n.º 5130411-2
ASSCONT	Assessoria de Contabilidade	André Luiz Pereira Pires, ID Funcional n.º 5140564-4
CAENE	Câmara de Energia	Anderson do Nascimento Paulino, ID Funcional n.º 4372226-1
CAPET	Câmara de Política Econômica e Tarifária	Michael de Almeida Lira, ID Funcional n.º 5132857-7
CARES	Câmara de Resíduos Sólidos	Lia Carolina Melo da Silva, ID Funcional n.º 5110209-9
CASAN	Câmara de Saneamento	Jonata Alves Machado, ID Funcional n.º 5135533-7
OUV	Ouvidoria	Henrique Gomes Serpa, ID Funcional n.º 5141848-7

Art. 2° - Fica revogada a PORTARIA AGENERSA N.º 890 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente da AGENERSA

Id: 2690254

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA N° 945 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSESSORAMENTO ACERCA DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no que consta no Processo n° SEI-480002/000552/2025,

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas desenvolvidas;

- a determinação contida no art. 35, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979;

- o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Jorge Luiz Gomes Calfo, ID Funcional n.º 061776-2, como Assessor desta Presidência, para tratar de assuntos Regulatórios de Distribuição de Gás Canalizado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA AGENERSA n.º 922 de 14 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente da AGENERSA

Id: 2690266

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 29/10/2025

PROCESSO N° 150001/009057/2024 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 459/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2690276

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 24 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2690215

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 24.10.2025

NOMEIA, com validade a contar de 20 de outubro de 2025, EDNEI DA CRUZ HIPÓLITO, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Engenharia, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Marco Aurélio da Silva Valadares, Id. Funcional n° 5115841-8. Processo n° SEI-330002/043743/2025.

Id: 2690039

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 27/10/2025

PROCESSO N° SEI-480001/000725/2025 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor da Contratação, por inexigibilidade, do Instituto dos Magistrados do Brasil - IMB (CNPJ 30.304.620/0001-85), organizador exclusivo do 3º Simpósio de Direito Marítimo, para concessão à SEENEMAR da Cota DIAMANTE de patrocínio do evento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura e publicação no PNCP.

Id: 2690085

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28.10.2025

PROCESSO N° SEI-430001/002941/2023 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa RA TELECOM LTDA- EPP, no valor total de R\$ 55.198,72 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), Notas Fiscais n.ºs 896/2018; 897/2018; 898/2018; 899/2018; 900/2018; 906/2018; 918/2018; 925/2018; 1070/2020; 1087/2020; 1095/2020; 1103/2020 e 1111/2020, referente as faturas de prestação de serviços nos anos de 2018 e 2020, conforme contrato N.º 013/2015.

Id: 2690156

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28/10/2025

PROCESSO N° SEI-E-15/002/171/2019 - PAOLA LOMEU FERREIRA, Assistente Administrativo-Agente Administrativo, Id. Funcional n° 5024219-9. CONCEDO e AUTORIZO a fruição de 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 28.10.2025, referente ao 2º quinquênio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei n° 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto n° 2479/79, relativa ao período base de efetivo exercício apurado entre 17/02/2019 a 15/02/2024.

Id: 2690162

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.07.2023
PÁGINA 09-1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 02.07.2023

PROCESSO SEI N° E-15/002/171/2019 - PAOLA LOMEU FERREIRA...

ANO LI - N° 201 - PARTE I

QUINTA-FEIRA - 30 DE OUTUBRO DE 2025

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA N° 944 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo n° SEI-480002/000552/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA,

- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços,

- a competência do Conselheiro-Presidente para decidir sobre assuntos administrativos e estabelecer diretrizes administrativas da AGENERSA, conforme art. 13, incisos XXII e XXIII do Regimento Interno desta Agência,

- a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias sobre a operacionalidade da AGENERSA, nos termos do art. 13, inciso VI do Regimento Interno desta Agência, e

- os papéis de substituto eventual são essenciais para garantir o funcionamento eficaz e a continuidade das operações;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados como substitutos eventuais para os casos de afastamento ou impedimento dos titulares, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades:

Onde se lê: ...período base de efetivo exercício apurado entre 06/02/2014 a 06/02/2019.

Leia-se: ...período base de efetivo exercício apurado entre 06/02/2014 a 16/02/2019.

Id: 2690163

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA DE 17/06/2025

PROCESSO N° SEI-240002/000082/2025 - SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA - DRA. MAYARA BARROSO NICOLAU - OAB/RJ 182284. NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 09/07/2025

PROCESSO N° SEI-240002/003205/2024 - SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 09/09/2025

PROCESSO N° SEI-240002/001236/2025 - SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de pri-